EDITAL DE LICITAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	190/2026
MODALIDADE	pregão
N° PREGÃO	73/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de pneus e afins
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 1.044.747,84
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	vide termo de referência anexo

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 11/11/2026
ABERTURA	às 09h00m do dia 11/11/2026
LOCAL DE ABERTURA	https://bnc.org.br/

III. RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

PREGOEIRO	Djeine Aline Camargo Cordeiro
EQUIPE DE APOIO	Fátima Aparecida Carvalho, Rafael José da Silva, Lucinete Cristina de Souza Elvira
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	07/2025

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL	licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3438-1870

V. DADOS GERAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não
N° MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2

VI. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Diário do Noroeste
DIÁRIO OFICIAL	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12241&sessao=4f7af6768dd14f
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	www.saocarlosdoivai.pr.gov.br
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

VII. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

BENEFÍCIO MPE'S	certame com cotas e itens reservados à ME e EPP

VIII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

DELIMITAÇÃO TERRITORIAL	não

IX. REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Legislação Federal de regência	
Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações	*endereço não cadastrado*
Sobre a fase preparatória	
Decreto n° 84/2025	
Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica	
Decreto n° 85/2025	
Sobre o enquadramento de bens nas categorias comum, especial e de luxo	
Decreto n° 87/2025	
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	
Decreto n° 90/2025	
Sobre o sistema de registro de preços	
Decreto n° 91/2025	

X. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

Especificidades da licitação e de seu objeto	Vide tópico regulamento geral do certame
Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida	é a prevista na coluna "qtde.", no adendo do termo de referência
Quantidade mínima a ser cotada	equivale à quantidade total prevista na coluna 'qtde.' do adendo do termo de referência (não permitido cotar quantidade inferior neste certame)
Possibilidade de prever preços diferentes	Não se aplica neste certame
Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital	Não se aplica neste certame
Critério de julgamento	Menor preço
Condições para alteração de preços registrados	Vide Decreto n° 91/2025
Registro de mais de um fornecedor (cadastro de reserva)	Vide item 14.7 do edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências	Vide Decreto n° 91/2025
Indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido	Não se aplica neste certame
Atualização periódica dos preços registrados	Vide Decreto n° 91/2025
Período de validade do registro de preços	1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Na prorrogação da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência, desde que: I – comprovada a vantajosidade dos preços praticados, consideradas as condições de mercado; II – haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; III – o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação; e IV – a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ata, mediante termo aditivo. A renovação não configura acréscimo aos quantitativos inicialmente previstos, mas repetição das condições originalmente pactuadas para o novo período, limitada ao montante originalmente registrado, e depende de manifestação expressa do órgão gerenciador atestando o cumprimento desses requisitos.

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

Município de São Carlos do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bens de consumo de Fornecimento de pneus e afins, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital e pelos seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema BNC, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site https://bnc.org.br/.

2.3. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:

I.	O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;
II.	Esteja devidamente cadastrada junto ao Sistema https://bnc.org.br/ até a data e o horário fixados no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

2.5. Não poderá participar do certame:

2.5.1 O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São Carlos do Ivaí ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.2 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3 O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.4 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de São Carlos do Ivaí, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.5.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo(a) Município de São Carlos do Ivaí, quem tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.

2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;

2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6 Da verificação das condições de participação

2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório

2.6.2 O Pregoeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

2.7.1 No presente certame é vedada a participação de empresas em consórcio.

3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA

3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BNC atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site https://bnc.org.br/

3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema BNC

3.5.1 Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)

3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção de participação como micro empresa ou empresa de pequeno porte (MPE) disponível no sistema BNC.

3.6.2 Será dada a prioridade às cotas reservadas, quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como MPE's. Entretanto, se as vencedoras das cotas principal e reservada forem MPE's distintas, será dado prioridade na contratação daquela que cotou o menor preço, justificando a escolha da cota que apresenta condições mais vantajosas a administração, mesmo que seja a cota principal.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME

4.1 O ingresso no certame se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

5. DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:

I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e

II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.

5.15 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação

6. DO JULGAMENTO

6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por item

6.3 DO MODO DE DISPUTA

6.3.1 O modo de disputa será aberto.

6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.6 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

6.4.7 O valor registrado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor antes do encerramento do julgamento, sendo vedado valor superior ao já registrado pelo Participante no sistema.

6.4.8 O valor registrado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos no item 6.4.2, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

6.5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I.	Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados os limites estabelecidos.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de assegurada a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte (empate ficto), na forma do item 7.4 deste edital e do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observado o seu § 2º:

7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pelo pregoeiro;

7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.

7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.

7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:

7.3.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, em que se localiza o Município;

7.3.2 Empresas brasileiras;

7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)

7.4.1 Considera-se empate ficto a favor das MPE's, a situação em que as propostas apresentadas por MPE/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 Ocorrendo empate ficto, o pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.4.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4.4 Não havendo contratação pela sistemática do empate ficto, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente

7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.3 DA EXEQUIBILIDADE

8.3.1 Fica definido como indício de inexequibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração

8.3.2 A inexequibilidade será considerada após diligência que comprove:

8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada

8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexequível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, consequentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às consequências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes

8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável uma única vez, por igual período. A prorrogação dependerá de solicitação formal do licitante, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada, e será concedida exclusivamente ao licitante que a solicitar.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para a continuidade da sessão será divulgada no sistema eletrônico BNC, em que se processa o certame.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

9.19.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3.1 A proposta final deverá:

I.	Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
II.	Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
III.	Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
IV.	Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
V.	Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

11 DOS RECURSOS

11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior a 30 (trinta) minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.

11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:

I - Previamente à assinatura, a Administração realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

II - O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.

III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida.

IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.

14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

14.3 A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira a Ata de registro de preços dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Ivaí, nº 890, Centro.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.7 As comunicações, notificações e intimações relativas ao presente procedimento serão realizadas por meio do sistema eletrônico em que se processa o certame, contando-se os prazos a partir da respectiva divulgação no sistema, e a apresentação de impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observará os meios previstos neste Edital. A licitante deverá informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, que será utilizado em caráter complementar, sem prejuízo da publicação dos atos nos meios oficiais.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Os recursos serão apresentados em campo próprio do sistema, e as impugnações e os pedidos de esclarecimento, pelos meios previstos neste Edital, aos cuidados do pregoeiro.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

São Carlos do Ivaí, 21 de outubro de 2026

Jorge Luiz Depieri Camacho
SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E FOMENTO

M O V I M E N T O 5 . 1

Anexo I - Termo de Referência (TR)

ÍNDICE DESTE MOVIMENTO

Anexo I - Termo de Referência (TR) **2**
I. DADOS GERAIS **2**
II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA) **2**
ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA **4**
1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO **4**
2. FUNDAMENTAÇÃO **4**
3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO **4**
3.1 DO PRAZO DE ENTREGA **4**
3.2 DO LOCAL DE ENTREGA **4**
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO **5**
5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO **6**
6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **8**
7. DO PAGAMENTO **10**
8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA **12**
FONTE DE RECURSO **12**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **12**
9. DAS OBRIGAÇÕES **12**
10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS **13**
11 DA ADJUDICAÇÃO **14**
12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA **14**
13 DESCRITIVO DOS ITENS: **15**
14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO **15**
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **15**
ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA **16**
DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO **22**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

I. DADOS GERAIS

N° PROCESSO	190/2026
MODALIDADE	pregão
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
N° PREGÃO	73/2026
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
OBJETO	Fornecimento de pneus e afins
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias após o fornecimento
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	não exigido
DELIMITAÇÃO TERRITORIAL	não

II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)

1. Habilitação jurídica OBRIGATÓRIO Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica	
1.1	Documentos que comprovem a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2
1.2	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos OBRIGATÓRIO Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos	
2.1	Declarações constantes do anexo III

3. Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06 CONDICIONAL Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06	
3.1	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.
3.2	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. Habilitação fiscal OBRIGATÓRIO Obrigatório para habilitação fiscal	
4.1	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente
4.2	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
4.3	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante

5. Habilitação Social e Trabalhista OBRIGATÓRIO Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista	
5.1	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

6. Habilitação Trabalhista OBRIGATÓRIO Obrigatório para Habilitação Trabalhista	
6.1	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas

7. Qualificação econômico-financeira OBRIGATÓRIO Obrigatório para qualificação econômico-financeira	
7.1	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;

8. Qualificação técnica OBRIGATÓRIO Obrigatório para qualificação técnica	
8.1	Para as licitantes que cotarem os itens relativos a Pneus, deverão apresentar: 1 - Declaração de que os Pneus ora cotados estão em conformidade com a RTQ 41 – Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus novos. 2 - Declaração de que as marcas cotadas possuem Corpo Técnico no Brasil para qualquer problema que envolva garantia, onde a garantia será contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo concedido do fabricante. 2.1. A exigência de apresentação da declaração prevista no item acima, tem a finalidade de assegurar maior garantia e segurança na aquisição dos pneus, onde o município se assegurará que existirá uma equipe técnica para apresentação da solução de possíveis problemas, evitando assim transtornos e prejuízos aos serviços públicos. A presente exigência de apresentação da declaração acima, é de responsabilidade da licitante e não de terceiro alheio a disputa (fabricante).

9. Obrigatório apresentar juntamente com a proposta vencedora (proposta ajustada) Obrigatório apresentar juntamente com a proposta vencedora (proposta ajustada)	
9.1	Para as licitantes vencedoras dos itens relativos a pneus, deverão apresentar: i. Certificação do instituto nacional de metrologia qualidade e tecnologia (INMETRO) do pneu ofertado, para pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior. ii. Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do pneu ofertado em conformidade com o contido na proposta de preços. Para as licitantes vencedoras dos itens relativos a pneus, deverá apresentar declaração (conforme o caso) de que: 1. Os pneus ofertados, apresentam graduações de resistência de rolamento, aderência e ruído externo em conformidade com o exigido pelo INMETRO, a fim de garantir a segurança e padrão de qualidade satisfatório 2. Os pneus ofertados, apresentam as graduações de resistência de rolamento, em conformidade com o exigido pelo INMETRO, com o objetivo de garantir a segurança e padrão de qualidade satisfatório.

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Fornecimento de pneus e afins, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na formação de um registro de preços para a eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Administração, que é composta por automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, tratores e máquinas pesadas.

Foram definidos, ao todo, oito itens com quantidades específicas, abrangendo pneus de diferentes dimensões e características técnicas, como o pneu 205/65-16 (40 unidades), o pneu 175/70-14 (24 unidades) e outros, totalizando mais de 800 unidades. Esta solução atende à necessidade de garantir a segurança dos motoristas e usuários, bem como a eficácia na operação da frota, reduzindo custos operacionais com manutenção e aumentando a vida útil dos veículos.

A forma de licitação adotada será o pregão, conforme o art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo

Será observada, na execução do objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: 15 dias.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Quanto ao local de entrega: Garagem Municipal - Rua Caramuru esquina com XV de Novembro., observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado

como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município de São Carlos do Ivaí

4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município de São Carlos do Ivaí em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município de São Carlos do Ivaí por quaisquer prejuízos sofridos.

4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.

☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão ou entidade contratante, antes da abertura oficial das propostas

☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.

☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☑ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Jorge Luiz Depieri Camacho	1240
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Camila Fernanda Marques	783
Secretaria Municipal de Saúde	Fatima Aparecida Carvalho	134
Secretaria Municipal de Assistência Social	Renata Lais Campos	1234
Secretaria Municipal de obras, Viação e Fomento	Marcio José Fernandes	252

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Lucinete Cristina de Souza Elvira	92
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Carla Leticia Mendes	410
Secretaria Municipal de Saúde	Andreia Ignazewski Carminatti Jacomin	1245
Secretaria Municipal de Assistência Social	Aline Cristina Garcez Carminatti	1225
Secretaria Municipal de obras, Viação e Fomento	Vanderlei Aparecido Rocha de Melo	251

5.3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Departamento de Licitação e Contratos	Maria Eduarda Parizotto Esperança	1246

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto n° 93/2025.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto n° 93/2025.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto n° 93/2025

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto n° 90/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto n° 90/2025

6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

6.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto n° 93/2025)

7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do Decreto n° 90/2025.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias, após o fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.

7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.

7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a previsão orçamentária para suporte da despesa que será advinda com os futuros contratos decorrentes da presente ARP, a saber:

FONTE DE RECURSO

Recursos livres

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red.	Programática	Fonte
107	04.001.08.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social - MATERIAL DE CONSUMO	1000
264	05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - MATERIAL DE CONSUMO	1000
299	06.001.12.122.0006.2.036.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Educação - MATERIAL DE CONSUMO	1000
326	06.002.12.782.0006.2.039.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar - MATERIAL DE CONSUMO	1000
401	07.001.26.782.0008.2.051.3.3.90.30.00.00 - Manutenção na Divisão da Frota Municipal - MATERIAL DE CONSUMO	1000

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Licitador, Município de São Carlos do Ivaí:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo

9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.

9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita,

a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências

9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.

9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos

9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;

9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro n° II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

☑ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

☑ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☑ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

☑ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3 No tocante à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, aplicam-se as seguintes disposições:

☑ a) Os atestados ou as declarações de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante, admitida a apresentação de mais de um atestado para a comprovação exigida.

☑ b) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando,

dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o respectivo objeto.

10.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.

11.2 A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características iguais, equivalentes ou superiores às solicitadas, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo Município de São Carlos do Ivaí.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1 No presente certame é vedada a participação de empresas em consórcio.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 A licitante deverá informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, que será utilizado em caráter complementar para as comunicações relativas ao procedimento, observados os meios de comunicação e a contagem de prazos previstos no instrumento convocatório, sem prejuízo da publicação dos atos nos meios oficiais.

15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).

São Carlos do Ivaí 22 de outubro de 2026

Jorge Luiz Depieri Camacho
SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E FOMENTO

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM 1 · Unid.: UN · Qtd.: 40 Valor Unitário: R$ 481,06 · valor total: R$ 19.242,40 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
205/65-16 - Com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 95, índice de velocidade h, aprovado pelo inmetro. - pneu 205/65 r16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 95, índice de velocidade h, aprovado pelo inmetro. codigo catmat 429619.

ITEM 2 · Unid.: UN · Qtd.: 24 Valor Unitário: R$ 415,36 · valor total: R$ 9.968,64 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
175/70-14 Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 175/70 Aro 14; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 250312 /Especificações Complementares: Pneu 175/70 R14; 88 (Suporta Até 560 Kg); T (190 Km/H)

ITEM 3 · Unid.: UN · Qtd.: 60 Valor Unitário: R$ 500,78 · valor total: R$ 30.046,80 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
PNEU 195/65-15 Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 195 X 65 / R15; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 237675 /Especificações Complementares: Pneu195/65 R15; 91 (Suporta Até 615 Kg); H (210 Km/H)

ITEM 4 · Unid.: UN · Qtd.: 16 Valor Unitário: R$ 554,62 · valor total: R$ 8.873,92 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
PNEU 195/55-16 - Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 195/55 R16; Características Adicionais: Sem Câmara; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível. Especificações Complementares: Pneu 195/55 R16; 85 (Suporta Até 615 Kg); H (240 Km/H). CATMAT 446723

ITEM 5 · Unid.: UN · Qtd.: 100 Valor Unitário: R$ 446,22 · valor total: R$ 44.622,00 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
PNEU 185/60-15 - Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 185/60 Aro 15; Tipo: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO

CATMAT: 268146 / Especificações Complementares: Pneu 185/60 R15; 88 (Suporta Até 560 Kg); H (210 Km/H).

ITEM 6 · Unid.: UN · Qtd.: 150 Valor Unitário: R$ 597,42 · valor total: R$ 89.613,00
Cod. catálogo: — **Destinação: Ampla participação**

PNEU 215/65-16 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/65 Aro 16; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível; Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 456238 / Especificações Complementares: Pneu 215/65 R16; 98 (Suporta Até 750 Kg); H (210 Km/H).

ITEM 7 · Unid.: UN · Qtd.: 50 Valor Unitário: R$ 597,42 · valor total: R$ 29.871,00
Cod. catálogo: — **Destinação: Cota MPE**

PNEU 215/65-16 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/65 Aro 16; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível; Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 456238 / Especificações Complementares: Pneu 215/65 R16; 98 (Suporta Até 750 Kg); H (210 Km/H).

ITEM 8 · Unid.: UN · Qtd.: 20 Valor Unitário: R$ 1.341,67 · valor total: R$ 26.833,40
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

PNEU 285/70-19.5 - Pneu novo, radial uso misto asfalto/ terra, 285/70R19.5 liso. mínimo 16 lonas, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 120L (pneu novo 1‘ linha, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). CODIGO CATMAT 429624.

ITEM 9 · Unid.: UN · Qtd.: 75 Valor Unitário: R$ 1.018,09 · valor total: R$ 76.356,75
Cod. catálogo: — **Destinação: Ampla participação**

PNEU 215/75-17.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/75 Aro 17.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 248385 / Especificações Complementares: Pneu 215/75 R17.5; Liso; 126/124 (Suporta Até 1.700 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 10 · Unid.: UN · Qtd.: 25 Valor Unitário: R$ 1.018,09 · valor total: R$ 25.452,25
Cod. catálogo: — **Destinação: Cota MPE**

PNEU 215/75-17.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/75 Aro 17.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 248385 / Especificações Complementares: Pneu 215/75 R17.5; Liso; 126/124 (Suporta Até 1.700 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 11 · Unid.: UN · Qtd.: 132 Valor Unitário: R$ 1.804,75 · valor total: R$ 238.227,00
Cod. catálogo: — **Destinação: Ampla participação**

PNEU 275/80-22.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 275/80 Aro 22.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 238008 / Especificações

Complementares: Pneu 275/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 12 · Unid.: UN · Qtd.: 44 Valor Unitário: R$ 1.804,75 · valor total: R$ 79.409,00
Cod. catálogo: — **Destinação: Cota MPE**

PNEU 275/80-22.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 275/80 Aro 22.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 238008 / Especificações Complementares: Pneu 275/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 13 · Unid.: UN · Qtd.: 30 Valor Unitário: R$ 2.060,64 · valor total: R$ 61.819,20
Cod. catálogo: — **Destinação: Ampla participação**

Pneu 295/80 R22,5 Borrachudo Otr, Profundidade Minima De Sulco 25mm, Carcaca: Lona Poliéster, Talao: Arame Aço, Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Estrutura: Carcaça Radial, Radial, Sem Câmara, Com Selo Inmetro. CODIGO CATMAT 257759.

ITEM 14 · Unid.: UN · Qtd.: 10 Valor Unitário: R$ 2.060,64 · valor total: R$ 20.606,40
Cod. catálogo: — **Destinação: Cota MPE**

Pneu 295/80 R22,5 Borrachudo Otr, Profundidade Minima De Sulco 25mm, Carcaca: Lona Poliéster, Talao: Arame Aço, Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Estrutura: Carcaça Radial, Radial, Sem Câmara, Com Selo Inmetro. CODIGO CATMAT 257759.

ITEM 15 · Unid.: UN · Qtd.: 2 Valor Unitário: R$ 10.037,38 · valor total: R$ 20.074,76
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

PNEU ARO 26 C-7 23.1-26 12 LONAS (Tipo biscoito para rolo compactador) novo, original de fábrica e (sem uso) e Com selo de qualidade do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA. Cod. Catmat: 340318

ITEM 16 · Unid.: UN · Qtd.: 18 Valor Unitário: R$ 4.389,50 · valor total: R$ 79.011,00
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

PNEU PARA PATROLA MOTO NIVELADORA CAT 120K 14.00-24 - Pneu novo, convencional, 14.00R24, aplicação mínima G2/L2, mínimo de 12 lonas

ITEM 17 · Unid.: UN · Qtd.: 2 Valor Unitário: R$ 5.084,00 · valor total: R$ 10.168,00
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

19.5-L24 TRASEIRO - Pneu Veículo Terraplanagem; Aplicação: Retroescavadeira; Dimensões Pneu: 19.5l- 24; Características Adicionais: Borrachudo; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 495 MM; Diâmetro Nominal Aro: 16 POL. CÓDIGO CATMAT: 308465 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira / 19.5L R24; R4; 12 Lonas - RETRO XCMG 870 (TRAZEIRO)

ITEM 18 · Unid.: UN · Qtd.: 4 Valor Unitário: R$ 2.518,50 · valor total: R$ 10.074,00
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

Pneu Veículo Terraplanagem; Diâmetro Nominal Aro: 16,5 POL; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Dimensões Pneu: 12-16,5; Características Adicionais: Borrachudo; Aplicação: Retroescavadeira;Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 468769 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira 12-16.5; 10 Lonas

ITEM 19 · Unid.: UN · Qtd.: 4 Valor Unitário: R$ 3.872,00 · valor total: R$ 15.488,00
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 14,90 POL; Diâmetro Nominal Aro: 24 POL; Largura Seção: 378 MM; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 215058 / Especificações Complementares: Pneu 14.9-24; 10 Lonas

ITEM 20 · Unid.: UN · Qtd.: 4 Valor Unitário: R$ 1.104,28 · valor total: R$ 4.417,12
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

TRATOR SOLIS DIANT 8-18

ITEM 21 · Unid.: UN · Qtd.: 4 Valor Unitário: R$ 5.417,15 · valor total: R$ 21.668,60
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

TRATOR MASSEY FER. 283 - TRAS.18/430/TD13 - Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 18,40 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Largura Seção: 480 MM; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 215066 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 18.4-30; R 1; 10 Lonas

ITEM 22 · Unid.: UN · Qtd.: 2 Valor Unitário: R$ 6.545,80 · valor total: R$ 13.091,60
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

TRATOR NEW HOLLAND 7630 TRAS.23.1/30 - Pneu Trator Rodas Tração; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 23,10 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Quantidade Lonas: 12 UN. CÓDIGO CATMAT: 340318 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 23.1-30; R1; 12 Lonas

ITEM 23 · Unid.: UN · Qtd.: 4 Valor Unitário: R$ 4.408,80 · valor total: R$ 17.635,20
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

TRATOR NEW HOLLAND 7630 DIANT 14.9.28 Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 14,90 POL; Diâmetro Nominal Aro: 28 POL; Largura Seção: 378 MM; Quantidade Lonas: 6 UN. CÓDIGO CATMAT: 215083 / Especificações Complementares: Pneu 14.9-28; R1; 6 Lonas

ITEM 24 · Unid.: UN · Qtd.: 8 Valor Unitário: R$ 3.812,07 · valor total: R$ 30.496,56
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

12.4.24.R1 – TRATOR TL 5.80 - DIANTEIRO

ITEM 25 · Unid.: UN · Qtd.: 4 Valor Unitário: R$ 6.726,37 · valor total: R$ 26.905,48
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

18.4.30 – TRATOR TL 5.80 - TRAZEIRO

ITEM 26 · Unid.: UN · Qtd.: 16 Valor Unitário: R$ 706,25 · valor total: R$ 11.300,00
Cod. catálogo: — **Destinação: Exclusivo MPE**

10.16.5 Pneu novo, para aplicação em máquinas e equipamentos pesados, medida 10.16.5, adequado para operações em terrenos pavimentados e não pavimentados, com capacidade de carga compatível com o equipamento. Deve possuir construção resistente para serviço pesado, banda de rodagem apropriada ao uso em obras e manutenção, ser novo, sem uso, de primeira linha e possuir garantia contra defeitos de fabricação. - BOB CAT

ITEM 27 · Unid.: UN · Qtd.: 12 Valor Unitário: R$ 462,00 · valor total: R$ 5.544,00 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
Câmara de ar NIVELADORA – 14.00024.62/L-2

ITEM 28 · Unid.: UN · Qtd.: 4 Valor Unitário: R$ 306,53 · valor total: R$ 1.226,12 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
Câmara de ar RETROESCAVADEIRA/ – DIANTEIRO – 12.5/80-18/MP60

ITEM 29 · Unid.: UN · Qtd.: 2 Valor Unitário: R$ 705,38 · valor total: R$ 1.410,76 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
Câmara de ar RESTROESCAVADEIRA /DIANTEIRO – 19.5L-24

ITEM 30 · Unid.: UN · Qtd.: 4 Valor Unitário: R$ 92,50 · valor total: R$ 370,00 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
Câmara de ar TRATOR SOLIS DIANTEIRO / 8-18

ITEM 31 · Unid.: UN · Qtd.: 2 Valor Unitário: R$ 417,93 · valor total: R$ 835,86 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
Câmara de ar TRATOR SOLIS TRASEIRO / 14.9-24

ITEM 32 · Unid.: UN · Qtd.: 8 Valor Unitário: R$ 341,00 · valor total: R$ 2.728,00 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
Câmara de ar TRATOR TL 5.80 – DIANTEIRA – 12.4-24R1

ITEM 33 · Unid.: UN · Qtd.: 4 Valor Unitário: R$ 716,25 · valor total: R$ 2.865,00 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
Câmara de ar TRATOR TL 5.80- TRAZEIRO – 18-430

ITEM 34 · Unid.: UN · Qtd.: 4 Valor Unitário: R$ 561,00 · valor total: R$ 2.244,00 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
Câmara de ar TRATOR NEW HOLAND – 7630 – DIANTEIRO 14.9.28

ITEM 35 · Unid.: UN · Qtd.: 4 Valor Unitário: R$ 732,25 · valor total: R$ 2.929,00 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
Câmara de ar PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND – 20.5-25

ITEM 36 · Unid.: UN · Qtd.: 6 Valor Unitário: R$ 122,75 · valor total: R$ 736,50 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
Câmara de ar GRADE HOME – FORTE – 7.50-16

ITEM 37 · Unid.: UN · Qtd.: 4 Valor Unitário: R$ 646,63 · valor total: R$ 2.586,52 *Cod. catálogo: —* **Destinação: Exclusivo MPE**
Câmara de ar TRATOR MASSEY E FORD – TRASEIROS – 18.4.30TD13

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

O registro de preços para a eventual e futura aquisição de pneus e afins destina-se à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Administração, composta por automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, tratores e máquinas pesadas. A seguir, detalham-se os itens:

1) Pneu 205/65-16, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 95, índice de velocidade h, aprovado pelo Inmetro. Código CATMAT 429619. Quantidade: 40 UN.

2) Pneu 175/70-14, veículo automotivo; características adicionais: sem câmara; 175/70 aro 14; tipo de estrutura: carcaça radial; material da carcaça: lona poliéster; material do talão: arame aço; material da banda de rodagem: borracha alta resistência; material dos flancos: mistura borracha alta flexibilidade. Código CATMAT 250312. Quantidade: 24 UN.

3) Pneu 195/65-15, veículo automotivo; características adicionais: sem câmara; 195 x 65 / R15; tipo de estrutura: carcaça radial; material da carcaça: lona poliéster; material do talão: arame aço; material da banda de rodagem: borracha alta resistência; material dos flancos: mistura borracha alta flexibilidade. Código CATMAT 237675. Quantidade: 60 UN.

4) Pneu 195/55-16, veículo automotivo; dimensões: 195/55 R16; características adicionais: sem câmara; material da carcaça: lona poliéster; material do talão: arame aço; material da banda de rodagem: borracha flexível; especificações complementares: 85 (suporta até 615 kg); H (240 km/h). Código CATMAT 446723. Quantidade: 16 UN.

5) Pneu 185/60-15, veículo automotivo; dimensões: 185/60 aro 15; tipo: sem câmara; tipo de estrutura: carcaça radial; material da banda de rodagem: borracha alta resistência; especificações complementares: 88 (suporta até 560 kg); H (210 km/h). Código CATMAT 268146. Quantidade: 100 UN.

6) Pneu 215/65-16, veículo automotivo; características adicionais: sem câmara; 215/65 aro 16; tipo de estrutura: carcaça radial; material da carcaça: lona poliéster; material do talão: arame aço; material da banda de rodagem: borracha flexível; material dos flancos: borracha alta flexibilidade. Código CATMAT 456238. Quantidade: 200 UN.

7) Pneu 285/70-19.5, novo, radial uso misto asfalto/terra; dimensões: 285/70R19.5; liso; mínimo 16 lonas; certificado/aprovado pelo Inmetro; índice de carga/velocidade mínimo 120L (pneu novo, 1ª linha, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Código CATMAT 429624. Quantidade: 20 UN.

8) Pneu 215/75-17.5, veículo automotivo; características adicionais: sem câmara; 215/75 aro 17.5; tipo de estrutura: carcaça radial; material da carcaça: lona poliéster; material do talão: arame aço; material da banda de rodagem: borracha alta resistência; material dos flancos: mistura borracha alta flexibilidade. Código CATMAT 248385. Quantidade: 100 UN.

A execução deverá observar o edital, seus anexos, o instrumento contratual e a proposta aceita. A fiscalização, o acompanhamento, a aceitação e a correção das falhas de execução são de responsabilidade da Administração, garantindo a qualidade e conformidade técnica dos bens fornecidos.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

• Os produtos deverão atender ao disposto no edital.

• O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de cancelamento da ata de registro/rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.

• Não será aceito em hipótese nenhumas embalagens violadas e/ou rasgadas e produto com prazo de validade vencido.

• Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto/serviço não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.

• Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

• Os produtos deverão atender a referências de mercado (comercializado em prateleira).

• A contratada/detentora da ata de registro de preços comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/serviços fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

• A licitante contratada/detentora da ata de registro de preços deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 5 dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos/serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

• A licitante contratada/detentora da ata de registro de preços deverá repor os produtos/serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para o município.

• A licitante contratada/detentora da ata de registro de preços se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

• A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da licitante contratada. As entregas deverão ser realizadas parceladamente conforme solicitação, em conformidade com as necessidades, independentemente da quantidade solicitada.

• Os pneus, Câmaras de ar, protetores, deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados, remodelados e/ou reciclados.

• O prazo de fabricação dos pneus deverá ser igual ou inferior a seis meses no momento da entrega (nos termos do ACÓRDÃO TCE/PR Nº 7/24 - Tribunal Pleno), onde não serão aceitos em hipótese alguma, pneus com prazo de fabricação superior a este prazo.

• A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos no que se refere ao itens pneus, quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade, afim de assegurar conforto, estabilidade e segurança. Os demais produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

• Os produtos devem atender as normas do INMETRO, IPEM, ABNT, RTQ e demais normas que regulam a matéria.

• Aplicam- se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

M O V I M E N T O 5 . 2

Minuta de contrato

ÍNDICE DESTE MOVIMENTO

ANEXO II - Minuta de contrato **2**
I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES **2**
II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO **2**
III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO **2**
IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS **3**
V. CLÁUSULAS **3**
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO **3**
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO **8**
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO **9**
4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO **9**
5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS **9**
6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE **10**
8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO **11**
9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **11**
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO **13**
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA **13**
FONTE DE RECURSO **14**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **14**
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) **14**
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES **14**
13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO **15**
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES **16**
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS **16**
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO **16**
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS **16**
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO **17**
TESTEMUNHAS: **17**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de São Carlos do Ivaí, com sede na Avenida Ivaí, nº 890, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.498.576/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Paulo Francisco Marinho Dutra.
CONTRATADO	, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	190/ 2026
MODALIDADE	pregão
N° PREGÃO	73/ 2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de pneus e afins

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R$
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por igual período, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
Exigência prévia à assinatura da ARP	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos
Decreto n° 83/2025
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos
Decreto n° 93/2025
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação
Decreto n° 90/2025

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1° da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

ITEM 1 · Unid.: UN · Qtd.: 40 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
205/65-16 - Com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 95, índice de velocidade h, aprovado pelo inmetro. - pneu 205/65 r16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 95, índice de velocidade h, aprovado pelo inmetro. codigo catmat 429619.

ITEM 2 · Unid.: UN · Qtd.: 24 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
175/70-14 Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 175/70 Aro 14; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 250312 /Especificações Complementares: Pneu 175/70 R14; 88 (Suporta Até 560 Kg); T (190 Km/H)

ITEM 3 · Unid.: UN · Qtd.: 60 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 195/65-15 Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 195 X 65 / R15; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 237675 /Especificações Complementares: Pneu195/65 R15; 91 (Suporta Até 615 Kg); H (210 Km/H)

ITEM 4 · Unid.: UN · Qtd.: 16 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 195/55-16 - Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 195/55 R16; Características Adicionais: Sem Câmara; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível. Especificações Complementares: Pneu 195/55 R16; 85 (Suporta Até 615 Kg); H (240 Km/H). CATMAT 446723

ITEM 5 · Unid.: UN · Qtd.: 100 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 185/60-15 - Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 185/60 Aro 15; Tipo: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 268146 / Especificações Complementares: Pneu 185/60 R15; 88 (Suporta Até 560 Kg); H (210 Km/H).

ITEM 6 · Unid.: UN · Qtd.: 150 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 215/65-16 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/65 Aro 16; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível; Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 456238 / Especificações Complementares: Pneu 215/65 R16; 98 (Suporta Até 750 Kg); H (210 Km/H).

ITEM 7 · Unid.: UN · Qtd.: 50 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 215/65-16 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/65 Aro 16; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível; Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 456238 / Especificações Complementares: Pneu 215/65 R16; 98 (Suporta Até 750 Kg); H (210 Km/H).

ITEM 8 · Unid.: UN · Qtd.: 20 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 285/70-19.5 - Pneu novo, radial uso misto asfalto/ terra, 285/70R19.5 liso. mínimo 16 lonas, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 120L (pneu novo 1‘ linha, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). CODIGO CATMAT 429624.

ITEM 9 · Unid.: UN · Qtd.: 75 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 215/75-17.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/75 Aro 17.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 248385 / Especificações Complementares: Pneu 215/75 R17.5; Liso; 126/124 (Suporta Até 1.700 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 10 · Unid.: UN · Qtd.: 25 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 215/75-17.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/75 Aro 17.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 248385 / Especificações Complementares: Pneu 215/75 R17.5; Liso; 126/124 (Suporta Até 1.700 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 11 · Unid.: UN · Qtd.: 132 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 275/80-22.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 275/80 Aro 22.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 238008 / Especificações Complementares: Pneu 275/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 12 · Unid.: UN · Qtd.: 44 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 275/80-22.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 275/80 Aro 22.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 238008 / Especificações Complementares: Pneu 275/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 13 · Unid.: UN · Qtd.: 30 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Pneu 295/80 R22,5 Borrachudo Otr, Profundidade Minima De Sulco 25mm, Carcaca: Lona Poliéster, Talao: Arame Aço, Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Estrutura: Carcaça Radial, Radial, Sem Câmara, Com Selo Inmetro. CODIGO CATMAT 257759.

ITEM 14 · Unid.: UN · Qtd.: 10 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Pneu 295/80 R22,5 Borrachudo Otr, Profundidade Minima De Sulco 25mm, Carcaca: Lona Poliéster, Talao: Arame Aço, Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Estrutura: Carcaça Radial, Radial, Sem Câmara, Com Selo Inmetro. CODIGO CATMAT 257759.

ITEM 15 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU ARO 26 C-7 23.1-26 12 LONAS (Tipo biscoito para rolo compactador) novo, original de fábrica e (sem uso) e Com selo de qualidade do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA. Cod. Catmat: 340318

ITEM 16 · Unid.: UN · Qtd.: 18 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU PARA PATROLA MOTO NIVELADORA CAT 120K 14.00-24 - Pneu novo, convencional, 14.00R24, aplicação mínima G2/L2, mínimo de 12 lonas

ITEM 17 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
19.5-L24 TRASEIRO - Pneu Veículo Terraplanagem; Aplicação: Retroescavadeira; Dimensões Pneu: 19.5l- 24; Características Adicionais: Borrachudo; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 495 MM; Diâmetro Nominal Aro: 16 POL. CÓDIGO CATMAT: 308465 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira / 19.5L R24; R4; 12 Lonas - RETRO XCMG 870 (TRAZEIRO)

ITEM 18 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Pneu Veículo Terraplanagem; Diâmetro Nominal Aro: 16,5 POL; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Dimensões Pneu: 12-16,5; Características Adicionais: Borrachudo; Aplicação: Retroescavadeira;Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 468769 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira 12-16.5; 10 Lonas

ITEM 19 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 14,90 POL; Diâmetro Nominal Aro: 24 POL; Largura Seção: 378 MM; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 215058 / Especificações Complementares: Pneu 14.9-24; 10 Lonas

ITEM 20 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
TRATOR SOLIS DIANT 8-18

ITEM 21 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
TRATOR MASSEY FER. 283 - TRAS.18/430/TD13 - Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 18,40 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Largura Seção: 480 MM; Quantidade Lonas:

10 UN. CÓDIGO CATMAT: 215066 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 18.4-30; R 1; 10 Lonas

ITEM 22 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
TRATOR NEW HOLLAND 7630 TRAS.23.1/30 - Pneu Trator Rodas Tração; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 23,10 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Quantidade Lonas: 12 UN. CÓDIGO CATMAT: 340318 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 23.1-30; R1; 12 Lonas

ITEM 23 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
TRATOR NEW HOLLAND 7630 DIANT 14.9.28 Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 14,90 POL; Diâmetro Nominal Aro: 28 POL; Largura Seção: 378 MM; Quantidade Lonas: 6 UN. CÓDIGO CATMAT: 215083 / Especificações Complementares: Pneu 14.9-28; R1; 6 Lonas

ITEM 24 · Unid.: UN · Qtd.: 8 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
12.4.24.R1 – TRATOR TL 5.80 - DIANTEIRO

ITEM 25 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
18.4.30 – TRATOR TL 5.80 - TRAZEIRO

ITEM 26 · Unid.: UN · Qtd.: 16 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
10.16.5 Pneu novo, para aplicação em máquinas e equipamentos pesados, medida 10.16.5, adequado para operações em terrenos pavimentados e não pavimentados, com capacidade de carga compatível com o equipamento. Deve possuir construção resistente para serviço pesado, banda de rodagem apropriada ao uso em obras e manutenção, ser novo, sem uso, de primeira linha e possuir garantia contra defeitos de fabricação. - BOB CAT

ITEM 27 · Unid.: UN · Qtd.: 12 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar NIVELADORA – 14.00024.62/L-2

ITEM 28 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar RETROESCAVADEIRA/ – DIANTEIRO – 12.5/80-18/MP60

ITEM 29 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar RESTROESCAVADEIRA /DIANTEIRO – 19.5L-24

ITEM 30 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR SOLIS DIANTEIRO / 8-18

ITEM 31 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR SOLIS TRASEIRO / 14.9-24

ITEM 32 · Unid.: UN · Qtd.: 8 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR TL 5.80 – DIANTEIRA – 12.4-24R1

ITEM 33 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR TL 5.80- TRAZEIRO – 18-430

ITEM 34 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR NEW HOLAND – 7630 – DIANTEIRO 14.9.28

ITEM 35 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND – 20.5-25

ITEM 36 · Unid.: UN · Qtd.: 6 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar GRADE HOME – FORTE – 7.50-16

ITEM 37 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR MASSEY E FORD – TRASEIROS – 18.4.30TD13

1.2 O valor total da pactuação é de R$ ()

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por igual período, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato.

2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual se mantém mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico.

II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação.

III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.

2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis.

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: 15 dias

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município de São Carlos do Ivaí ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente instrumento contempla a matriz de alocação dos riscos identificados nesta contratação, com a respectiva distribuição de responsabilidades entre as partes e as consequências previstas, sem prejuízo das demais cláusulas aplicáveis quanto às hipóteses de revisão, reequilíbrio ou extinção do ajuste, quando cabíveis, na forma da tabela:

Evento de risco	**Alocação**	**Consequência**
Alteração do quantitativo contratado	**Entidade**	**Aditivo contratual**
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Entidade	Reequilíbrio contratual
Atrasos e inadimplementos	Fornecedor	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente

Evento de risco	Alocação	Consequência
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Fornecedor	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, considerando que o objeto possui execução programada para prazo que não ultrapassa 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado (29/09/2026). Todavia, ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses contados da referida data-base, por qualquer causa não imputável à contratada — inclusive prorrogação do prazo de execução ou de vigência —, será assegurado o reajuste dos preços, como forma de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:

I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência, a reabilitados da Previdência Social e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;

II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto n° 90/2025, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor do contrato

	CONDUTA	PENALIDADE
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato
VII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto n° 90/2025

9.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.10 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

VII - Outros casos previstos no artigo 137 da lei federal n° 14133/2021

VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado,

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1 Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a previsão orçamentária para suporte da despesa que será advinda com os futuros contratos decorrentes da presente ARP, a saber:

FONTE DE RECURSO

Recursos livres

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red.	Programática	Fonte
107	04.001.08.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social - MATERIAL DE CONSUMO	1000
264	05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - MATERIAL DE CONSUMO	1000
299	06.001.12.122.0006.2.036.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Educação - MATERIAL DE CONSUMO	1000
326	06.002.12.782.0006.2.039.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar - MATERIAL DE CONSUMO	1000
401	07.001.26.782.0008.2.051.3.3.90.30.00.00 - Manutenção na Divisão da Frota Municipal - MATERIAL DE CONSUMO	1000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.

II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado:

I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitidas no presente contrato as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d da lei 14.133/2021

13.1.3 Prorrogação da vigência contratual por igual período, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

13.1.3.1 A prorrogação prevista no item 13.1.3 é ato discricionário da CONTRATANTE, condicionada ao interesse público, não podendo ser exigida ou reclamada pela CONTRATADA.

13.1.3.2 A eventual decisão de não prorrogar o contrato não gera direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação à CONTRATADA.

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:

a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;

b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente.

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega. Os efeitos do reequilíbrio retroagem à data do fato que o motivou, observado o pedido do contratado formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, por meio do e-mail licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br, a seguinte documentação:

I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referentes à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

a) Valor registrado no Contrato;

b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);

c) Total de impostos/tributos;

d) Total de custos fixos (se for o caso);

e) Margem de lucro;

f) Custo total atualizado.

II. Cópias das Notas Fiscais:

a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);

b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

13.2.4 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

13.2.5 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

13.2.6 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

13.2.7 A administração realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

13.2.8 O pedido será instruído e decidido pela autoridade competente, precedido de manifestação jurídica quando exigida (art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021), e o deferimento será formalizado por termo aditivo, com a emissão de nota de empenho complementar, quando cabível.

13.2.9 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br.

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.

15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto n° 93/2025 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Carlos do Ivaí de de 2026

Paulo Francisco Marinho Dutra

Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

M O V I M E N T O 5 . 2 . 1

Minuta da ata de registro de preços

ÍNDICE DESTE MOVIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES **2**
II. DADOS GERAIS **3**
III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS **3**
IV. CLÁUSULAS DA ARP **3**
11.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO **11**
I - For liberado; **16**
I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; **16**
III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas. **16**
TESTEMUNHAS: **17**

ANEXO II.B
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE	Município de São Carlos do Ivaí, com sede na Avenida Ivaí, nº 890, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.498.576/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Paulo Francisco Marinho Dutra.
ÓRGÃO GERENCIADOR	Departamento de Licitação e Contratos
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Secretaria Municipal de obras, Viação e Fomento
FORNECEDOR	, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone .

II. DADOS GERAIS

N° PROCESSO	190/2026
MODALIDADE	pregão
N° PREGÃO	73/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de pneus e afins
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Sim
VALOR	R$ ()
VIGÊNCIA	1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos
Decreto n° 83/2025
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos
Decreto n° 93/2025
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação
Decreto n° 90/2025
Sobre o sistema de registro de preços
Decreto n° 91/2025

IV. CLÁUSULAS DA ARP

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6° da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:

ITEM 1 · Unid.: UN · Qtd.: 40 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
205/65-16 - Com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 95, índice de velocidade h, aprovado pelo inmetro. - pneu 205/65 r16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 95, índice de velocidade h, aprovado pelo inmetro. codigo catmat 429619.

ITEM 2 · Unid.: UN · Qtd.: 24 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
175/70-14 Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 175/70 Aro 14; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 250312 /Especificações Complementares: Pneu 175/70 R14; 88 (Suporta Até 560 Kg); T (190 Km/H)

ITEM 3 · Unid.: UN · Qtd.: 60 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 195/65-15 Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 195 X 65 / R15; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 237675 /Especificações Complementares: Pneu195/65 R15; 91 (Suporta Até 615 Kg); H (210 Km/H)

ITEM 4 · Unid.: UN · Qtd.: 16 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 195/55-16 - Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 195/55 R16; Características Adicionais: Sem Câmara; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível. Especificações Complementares: Pneu 195/55 R16; 85 (Suporta Até 615 Kg); H (240 Km/H). CATMAT 446723

ITEM 5 · Unid.: UN · Qtd.: 100 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 185/60-15 - Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 185/60 Aro 15; Tipo: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 268146 / Especificações Complementares: Pneu 185/60 R15; 88 (Suporta Até 560 Kg); H (210 Km/H).

ITEM 6 · Unid.: UN · Qtd.: 150 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 215/65-16 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/65 Aro 16; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível; Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 456238 / Especificações Complementares: Pneu 215/65 R16; 98 (Suporta Até 750 Kg); H (210 Km/H).

ITEM 7 · Unid.: UN · Qtd.: 50 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 215/65-16 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/65 Aro 16; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão:

Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível; Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 456238 / Especificações Complementares: Pneu 215/65 R16; 98 (Suporta Até 750 Kg); H (210 Km/H).

ITEM 8 · Unid.: UN · Qtd.: 20 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 285/70-19.5 - Pneu novo, radial uso misto asfalto/ terra, 285/70R19.5 liso. mínimo 16 lonas, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 120L (pneu novo 1‘ linha, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). CODIGO CATMAT 429624.

ITEM 9 · Unid.: UN · Qtd.: 75 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 215/75-17.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/75 Aro 17.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 248385 / Especificações Complementares: Pneu 215/75 R17.5; Liso; 126/124 (Suporta Até 1.700 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 10 · Unid.: UN · Qtd.: 25 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 215/75-17.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/75 Aro 17.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 248385 / Especificações Complementares: Pneu 215/75 R17.5; Liso; 126/124 (Suporta Até 1.700 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 11 · Unid.: UN · Qtd.: 132 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 275/80-22.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 275/80 Aro 22.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 238008 / Especificações Complementares: Pneu 275/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 12 · Unid.: UN · Qtd.: 44 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU 275/80-22.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 275/80 Aro 22.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 238008 / Especificações Complementares: Pneu 275/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 13 · Unid.: UN · Qtd.: 30 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Pneu 295/80 R22,5 Borrachudo Otr, Profundidade Minima De Sulco 25mm, Carcaca: Lona Poliéster, Talao: Arame Aço, Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Flancos: Mistura

Borracha Alta Flexibilidade, Estrutura: Carcaça Radial, Radial, Sem Câmara, Com Selo Inmetro. CODIGO CATMAT 257759.

ITEM 14 · Unid.: UN · Qtd.: 10 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Pneu 295/80 R22,5 Borrachudo Otr, Profundidade Minima De Sulco 25mm, Carcaca: Lona Poliéster, Talao: Arame Aço, Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Estrutura: Carcaça Radial, Radial, Sem Câmara, Com Selo Inmetro. CODIGO CATMAT 257759.

ITEM 15 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU ARO 26 C-7 23.1-26 12 LONAS (Tipo biscoito para rolo compactador) novo, original de fábrica e (sem uso) e Com selo de qualidade do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA. Cod. Catmat: 340318

ITEM 16 · Unid.: UN · Qtd.: 18 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
PNEU PARA PATROLA MOTO NIVELADORA CAT 120K 14.00-24 - Pneu novo, convencional, 14.00R24, aplicação mínima G2/L2, mínimo de 12 lonas

ITEM 17 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
19.5-L24 TRASEIRO - Pneu Veículo Terraplanagem; Aplicação: Retroescavadeira; Dimensões Pneu: 19.5l- 24; Características Adicionais: Borrachudo; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 495 MM; Diâmetro Nominal Aro: 16 POL. CÓDIGO CATMAT: 308465 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira / 19.5L R24; R4; 12 Lonas - RETRO XCMG 870 (TRAZEIRO)

ITEM 18 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Pneu Veículo Terraplanagem; Diâmetro Nominal Aro: 16,5 POL; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Dimensões Pneu: 12-16,5; Características Adicionais: Borrachudo; Aplicação: Retroescavadeira;Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 468769 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira 12-16.5; 10 Lonas

ITEM 19 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 14,90 POL; Diâmetro Nominal Aro: 24 POL; Largura Seção: 378 MM; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 215058 / Especificações Complementares: Pneu 14.9-24; 10 Lonas

ITEM 20 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
TRATOR SOLIS DIANT 8-18

ITEM 21 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
TRATOR MASSEY FER. 283 - TRAS.18/430/TD13 - Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 18,40 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Largura Seção: 480 MM; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 215066 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 18.4-30; R 1; 10 Lonas

ITEM 22 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
TRATOR NEW HOLLAND 7630 TRAS.23.1/30 - Pneu Trator Rodas Tração; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 23,10 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Quantidade Lonas: 12 UN. CÓDIGO CATMAT: 340318 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 23.1-30; R1; 12 Lonas

ITEM 23 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
TRATOR NEW HOLLAND 7630 DIANT 14.9.28 Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 14,90 POL; Diâmetro Nominal Aro: 28 POL; Largura Seção: 378 MM; Quantidade Lonas: 6 UN. CÓDIGO CATMAT: 215083 / Especificações Complementares: Pneu 14.9-28; R1; 6 Lonas

ITEM 24 · Unid.: UN · Qtd.: 8 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
12.4.24.R1 – TRATOR TL 5.80 - DIANTEIRO

ITEM 25 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
18.4.30 – TRATOR TL 5.80 - TRAZEIRO

ITEM 26 · Unid.: UN · Qtd.: 16 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
10.16.5 Pneu novo, para aplicação em máquinas e equipamentos pesados, medida 10.16.5, adequado para operações em terrenos pavimentados e não pavimentados, com capacidade de carga compatível com o equipamento. Deve possuir construção resistente para serviço pesado, banda de rodagem apropriada ao uso em obras e manutenção, ser novo, sem uso, de primeira linha e possuir garantia contra defeitos de fabricação. - BOB CAT

ITEM 27 · Unid.: UN · Qtd.: 12 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar NIVELADORA – 14.00024.62/L-2

ITEM 28 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar RETROESCAVADEIRA/ – DIANTEIRO – 12.5/80-18/MP60

ITEM 29 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar RESTROESCAVADEIRA /DIANTEIRO – 19.5L-24

ITEM 30 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR SOLIS DIANTEIRO / 8-18

ITEM 31 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR SOLIS TRASEIRO / 14.9-24

ITEM 32 · Unid.: UN · Qtd.: 8 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR TL 5.80 – DIANTEIRA – 12.4-24R1

ITEM 33 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR TL 5.80- TRAZEIRO – 18-430

ITEM 34 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR NEW HOLAND – 7630 – DIANTEIRO 14.9.28

ITEM 35 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND – 20.5-25

ITEM 36 · Unid.: UN · Qtd.: 6 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar GRADE HOME – FORTE – 7.50-16

ITEM 37 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: Valor Unitário: R$ · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR MASSEY E FORD – TRASEIROS – 18.4.30TD13

1.1.1 O valor total da pactuação é de R$ ()

1.1.2 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.1.3 O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.1.4 Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a

quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos: a)Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;

b) Proposta da licitante;

c) Documentos de Habilitação;

d) O edital do certame;

e) Estudo Técnico preliminar.

2. Modelo de gestão e fiscalização

2.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.

3. Vigência da ARP

3.1 A presente ARP tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. Na prorrogação da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência, desde que:

I – comprovada a vantajosidade dos preços praticados, consideradas as condições de mercado;

II – haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

III – o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação; e

IV – a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ata, mediante termo aditivo. A renovação não configura acréscimo aos quantitativos inicialmente previstos, mas repetição das condições originalmente pactuadas para o novo período, limitada ao montante originalmente registrado, e depende de manifestação expressa do órgão gerenciador atestando o cumprimento desses requisitos.

3.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4. Contratações futuras

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.

5. Vínculos da ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

6.1. A adesão de órgãos ou entidades públicas não participantes poderá ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no regulamento previsto no Decreto n° 91/2025.

7. Atribuições do gerenciador da ARP

7.1. As atribuições do Gerenciador são as previstas no Decreto n° 91/2025, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

8. Atribuições do participante

8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto n° 91/2025, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

9. Obrigações do fornecedor

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

k) Demais condições constantes no termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de São Carlos do Ivaí.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no Decreto n° 91/2025, que regulamenta o sistema de registro de preços.

11.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:

a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;

b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.

11.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega. Os efeitos do reequilíbrio retroagem à data do fato que o motivou, observado o pedido do fornecedor formulado durante a vigência da ata.

11.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, por meio do e-mail licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br, a seguinte documentação:

I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referentes à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

a) Valor registrado no Contrato;

b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);

c) Total de impostos/tributos;

d) Total de custos fixos (se for o caso);

e) Margem de lucro;

f) Custo total atualizado.

II. Cópias das Notas Fiscais:

a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);

b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

11.2.4 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

11.2.5 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

11.2.6 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

11.2.7 O órgão gerenciador realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

11.2.8 O pedido será instruído e decidido pela autoridade competente, precedido de manifestação jurídica quando exigida (art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021), e o deferimento será formalizado por termo aditivo, com a emissão de nota de empenho complementar, quando cabível.

11.2.9 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. Sanções administrativas

12.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto n° 90/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços

	CONDUTA	PENALIDADE
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto n° 90/2025

12.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

12.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

12.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. Cancelamento da ARP

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Do pagamento

14.1 As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.

14.2 As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

15. Da comunicação entre as partes

15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br.

16 Disposições finais

16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.

16.2 Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.3 É eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Carlos do Ivaí de de 2026

Paulo Francisco Marinho Dutra

Prefeito

FORNECEDOR
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

M O V I M E N T O 5 . 3

Modelos para uso conjunto com o edital

ÍNDICE DESTE MOVIMENTO

ANEXO III - MODELOS **2**
MODELO 01 - PROCURAÇÃO **2**
I. OUTORGANTE **2**
II. OUTORGADO **2**
III. PODERES **2**
MODELO 02 - DECLARAÇÕES **3**
I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE **3**
II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO **3**
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA **5**
I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE **5**
II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO **5**
PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR): **5**

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão n° 73/2026 instaurado pelo(a) Município de São Carlos do Ivaí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	190/2026
MODALIDADE	pregão
N° PREGÃO	73/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de pneus e afins

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;

☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão ou entidade contratante, antes da abertura oficial das propostas

☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

☑ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

☑ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

☑ ou

() Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	190/2026
MODALIDADE	pregão
N° PREGÃO	73/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de pneus e afins

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):

ITEM 1 · Unid.: UN · Qtd.: 40 · marca: valor em R$: · valor total: R$
205/65-16 - Com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 95, índice de velocidade h, aprovado pelo inmetro. - pneu 205/65 r16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 95, índice de velocidade h, aprovado pelo inmetro. codigo catmat 429619.

ITEM 2 · Unid.: UN · Qtd.: 24 · marca: valor em R$: · valor total: R$
175/70-14 Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 175/70 Aro 14; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 250312 /Especificações Complementares: Pneu 175/70 R14; 88 (Suporta Até 560 Kg); T (190 Km/H)

ITEM 3 · Unid.: UN · Qtd.: 60 · marca: valor em R$: · valor total: R$
PNEU 195/65-15 Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 195 X 65 / R15; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 237675 /Especificações Complementares: Pneu195/65 R15; 91 (Suporta Até 615 Kg); H (210 Km/H)

ITEM 4 · Unid.: UN · Qtd.: 16 · marca: valor em R$: · valor total: R$
PNEU 195/55-16 - Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 195/55 R16; Características Adicionais: Sem Câmara; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível. Especificações Complementares: Pneu 195/55 R16; 85 (Suporta Até 615 Kg); H (240 Km/H). CATMAT 446723

ITEM 5 · Unid.: UN · Qtd.: 100 · marca: valor em R$: · valor total: R$
PNEU 185/60-15 - Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 185/60 Aro 15; Tipo: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 268146 / Especificações Complementares: Pneu 185/60 R15; 88 (Suporta Até 560 Kg); H (210 Km/H).

ITEM 6 · Unid.: UN · Qtd.: 150 · marca: valor em R$: · valor total: R$
PNEU 215/65-16 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/65 Aro 16; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível; Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 456238 / Especificações Complementares: Pneu 215/65 R16; 98 (Suporta Até 750 Kg); H (210 Km/H).

ITEM 7 · Unid.: UN · Qtd.: 50 · marca: valor em R$: · valor total: R$
PNEU 215/65-16 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/65 Aro 16; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível; Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 456238 / Especificações Complementares: Pneu 215/65 R16; 98 (Suporta Até 750 Kg); H (210 Km/H).

ITEM 8 · Unid.: UN · Qtd.: 20 · marca: valor em R$: · valor total: R$
PNEU 285/70-19.5 - Pneu novo, radial uso misto asfalto/ terra, 285/70R19.5 liso. mínimo 16 lonas, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 120L (pneu novo 1‘ linha, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). CODIGO CATMAT 429624.

ITEM 9 · Unid.: UN · Qtd.: 75 · marca: valor em R$: · valor total: R$
PNEU 215/75-17.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/75 Aro 17.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 248385 / Especificações Complementares: Pneu 215/75 R17.5; Liso; 126/124 (Suporta Até 1.700 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 10 · Unid.: UN · Qtd.: 25 · marca: valor em R$: · valor total: R$
PNEU 215/75-17.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/75 Aro 17.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 248385 / Especificações Complementares: Pneu 215/75 R17.5; Liso; 126/124 (Suporta Até 1.700 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 11 · Unid.: UN · Qtd.: 132 · marca: valor em R$: · valor total: R$
PNEU 275/80-22.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 275/80 Aro 22.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 238008 / Especificações Complementares: Pneu 275/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 12 · Unid.: UN · Qtd.: 44 · marca: valor em R$: · valor total: R$
PNEU 275/80-22.5 - Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 275/80 Aro 22.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 238008 / Especificações Complementares: Pneu 275/80 R22.5; Tração/Borrachudo; 16 Lonas; 149/146 (Suporta Até 3250 Kg); L (120 Km/H).

ITEM 13 · Unid.: UN · Qtd.: 30 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Pneu 295/80 R22,5 Borrachudo Otr, Profundidade Minima De Sulco 25mm, Carcaca: Lona Poliéster, Talao: Arame Aço, Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Estrutura: Carcaça Radial, Radial, Sem Câmara, Com Selo Inmetro. CODIGO CATMAT 257759.

ITEM 14 · Unid.: UN · Qtd.: 10 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Pneu 295/80 R22,5 Borrachudo Otr, Profundidade Minima De Sulco 25mm, Carcaca: Lona Poliéster, Talao: Arame Aço, Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Estrutura: Carcaça Radial, Radial, Sem Câmara, Com Selo Inmetro. CODIGO CATMAT 257759.

ITEM 15 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: valor em R$: · valor total: R$
PNEU ARO 26 C-7 23.1-26 12 LONAS (Tipo biscoito para rolo compactador) novo, original de fábrica e (sem uso) e Com selo de qualidade do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA. Cod. Catmat: 340318

ITEM 16 · Unid.: UN · Qtd.: 18 · marca: valor em R$: · valor total: R$
PNEU PARA PATROLA MOTO NIVELADORA CAT 120K 14.00-24 - Pneu novo, convencional, 14.00R24, aplicação mínima G2/L2, mínimo de 12 lonas

ITEM 17 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: valor em R$: · valor total: R$
19.5-L24 TRASEIRO - Pneu Veículo Terraplanagem; Aplicação: Retroescavadeira; Dimensões Pneu: 19.5l- 24; Características Adicionais: Borrachudo; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 495 MM; Diâmetro Nominal Aro: 16 POL. CÓDIGO CATMAT: 308465 /

Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira / 19.5L R24; R4; 12 Lonas - RETRO XCMG 870 (TRAZEIRO)

ITEM 18 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Pneu Veículo Terraplanagem; Diâmetro Nominal Aro: 16,5 POL; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Dimensões Pneu: 12-16,5; Características Adicionais: Borrachudo; Aplicação: Retroescavadeira;Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 468769 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira 12-16.5; 10 Lonas

ITEM 19 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 14,90 POL; Diâmetro Nominal Aro: 24 POL; Largura Seção: 378 MM; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 215058 / Especificações Complementares: Pneu 14.9-24; 10 Lonas

ITEM 20 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: valor em R$: · valor total: R$
TRATOR SOLIS DIANT 8-18

ITEM 21 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: valor em R$: · valor total: R$
TRATOR MASSEY FER. 283 - TRAS.18/430/TD13 - Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 18,40 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Largura Seção: 480 MM; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 215066 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 18.4-30; R 1; 10 Lonas

ITEM 22 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: valor em R$: · valor total: R$
TRATOR NEW HOLLAND 7630 TRAS.23.1/30 - Pneu Trator Rodas Tração; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 23,10 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Quantidade Lonas: 12 UN. CÓDIGO CATMAT: 340318 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 23.1-30; R1; 12 Lonas

ITEM 23 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: valor em R$: · valor total: R$
TRATOR NEW HOLLAND 7630 DIANT 14.9.28 Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 14,90 POL; Diâmetro Nominal Aro: 28 POL; Largura Seção: 378 MM; Quantidade Lonas: 6 UN. CÓDIGO CATMAT: 215083 / Especificações Complementares: Pneu 14.9-28; R1; 6 Lonas

ITEM 24 · Unid.: UN · Qtd.: 8 · marca: valor em R$: · valor total: R$
12.4.24.R1 – TRATOR TL 5.80 - DIANTEIRO

ITEM 25 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: valor em R$: · valor total: R$
18.4.30 – TRATOR TL 5.80 - TRAZEIRO

ITEM 26 · Unid.: UN · Qtd.: 16 · marca: valor em R$: · valor total: R$
10.16.5 Pneu novo, para aplicação em máquinas e equipamentos pesados, medida 10.16.5, adequado para operações em terrenos pavimentados e não pavimentados, com capacidade de carga compatível com o equipamento. Deve possuir construção resistente para serviço pesado, banda de rodagem apropriada ao uso em obras e manutenção, ser novo, sem uso, de primeira linha e possuir garantia contra defeitos de fabricação. - BOB CAT

ITEM 27 · Unid.: UN · Qtd.: 12 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Câmara de ar NIVELADORA – 14.00024.62/L-2

ITEM 28 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Câmara de ar RETROESCAVADEIRA/ – DIANTEIRO – 12.5/80-18/MP60

ITEM 29 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Câmara de ar RESTROESCAVADEIRA /DIANTEIRO – 19.5L-24

ITEM 30 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR SOLIS DIANTEIRO / 8-18

ITEM 31 · Unid.: UN · Qtd.: 2 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR SOLIS TRASEIRO / 14.9-24

ITEM 32 · Unid.: UN · Qtd.: 8 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR TL 5.80 – DIANTEIRA – 12.4-24R1

ITEM 33 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR TL 5.80- TRAZEIRO – 18-430

ITEM 34 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR NEW HOLAND – 7630 – DIANTEIRO 14.9.28

ITEM 35 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Câmara de ar PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND – 20.5-25

ITEM 36 · Unid.: UN · Qtd.: 6 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Câmara de ar GRADE HOME – FORTE – 7.50-16

ITEM 37 · Unid.: UN · Qtd.: 4 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Câmara de ar TRATOR MASSEY E FORD – TRASEIROS – 18.4.30TD13

O valor total da contratação é de R$ ()

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias — não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

, de de 2026.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura